

Bruxelas, 24 de janeiro de 2025
(OR. en)

5443/25

**Dossiê interinstitucional:
2023/0465(NLE)**

**ATO 2
ENV 23
IND 13**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	ST 17087/23 +ADD1
Assunto:	Proposta de DECISÃO DO CONSELHO que aprova o Regulamento (Euratom) da Comissão relativo à aplicação das salvaguardas Euratom – Adoção

1. Em 21 de dezembro de 2023, a Comissão apresentou uma proposta de decisão do Conselho que aprova o Regulamento (Euratom) da Comissão relativo à aplicação das salvaguardas Euratom¹, tendo como base jurídica o artigo 79.º do Tratado Euratom. O seu artigo único tem por objetivo aprovar um regulamento da Comissão relativo à aplicação das salvaguardas Euratom. Esse regulamento será oportunamente completado por orientações da Comissão, a fim de proporcionar maior clareza aos operadores sobre determinados elementos operacionais. As referidas orientações serão debatidas com os Estados-Membros no âmbito do Grupo das Questões Atómicas.
2. O novo regulamento da Comissão atualizará e revogará o Regulamento (Euratom) n.º 302/2005. As regras revistas dizem respeito à comunicação de informações pelos utilizadores de materiais nucleares na UE no âmbito do sistema de supervisão das salvaguardas Euratom, tal como previsto no Tratado Euratom, tendo em conta a evolução registada nos últimos anos no setor nuclear e nas tecnologias da informação. O seu objetivo é assegurar a continuidade da eficácia e eficiência das salvaguardas Euratom para garantir a utilização pacífica dos materiais nucleares na Comunidade.

¹ Doc. 17087/23 + ADD 1

3. As alterações propostas introduzem definições atualizadas para melhorar a coerência e a clareza, disposições relativas a salvaguardas desde a conceção, modelos para a comunicação de informações técnicas para novos tipos de instalações nucleares, requisitos adicionais relativos à comunicação eletrónica de informações e uma abordagem mais gradativa para reduzir os encargos para os operadores.
4. A proposta foi analisada na reunião informal dos membros do Grupo das Questões Atómicas realizada em 10 de janeiro de 2024 por videoconferência, bem como nas reuniões do Grupo das Questões Atómicas de 6, 20 e 29 de fevereiro de 2024, 14 e 19 de março de 2024, 10 e 25 de abril de 2024 e 28 de maio de 2024. A proposta foi analisada a nível técnico pela última vez na reunião informal dos membros do Grupo das Questões Atómicas realizada em 11 de junho de 2024 por videoconferência.
5. Com base nesses debates e nas observações escritas dos Estados-Membros, a Presidência belga elaborou um texto revisto do projeto de decisão do Conselho (com o projeto de regulamento da Comissão em anexo). Em 24 de junho de 2024, o Conselho chegou a acordo político² sobre esse texto revisto e decidiu exarar na ata do Conselho uma declaração conjunta do Conselho e da Comissão, tendo em vista a sua publicação no Jornal Oficial.
6. Neste contexto, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a:
 - dar o seu acordo ao texto da decisão do Conselho (na versão ultimada pelos juristas-linguistas) que consta do documento 11949/24 e da declaração conjunta do Conselho e da Comissão constante do doc. 5443/25 ADD 1;
 - recomendar ao Conselho que, como ponto «A», adote a decisão constante do documento 11949/24 e a declaração conjunta do Conselho e da Comissão constante do documento 5443/25 ADD 1.

² 10891/24